



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

Ao  
EXMO  
PAULO REMÉDIO  
MD PREFEITO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

Glória D'Oeste – MT, 08 de Maio de 2020

Exmo. Senhor Prefeito

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Município de Glória D'Oeste – MT recentemente deu início a desapropriação de um imóvel onde funcionava um antigo Hospital com o intuito de realizar pequenas reformas e instalação de um Pronto Atendimento para enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19. Assim vimos através deste informar que de maneira urgente, precisamos realizar alguns reparos na estrutura onde planejamos estabelecer este Pronto Atendimento.

Logo, é de suma importância para toda a população de Glória D'Oeste – MT, a adequação em parte deste importante imóvel, prevendo que o Município de Glória D'Oeste – MT desde o início desta pandemia declarou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal N.º 873 de 07 de Abril de 2020 e posteriormente atualizou medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus pelo decreto Municipal N.º 878 de 29 de Abril de 2020.

Portanto, senhor Prefeito, sugerimos, neste caso, que seja contratado urgentemente empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realização reforma e adequações para instalação do Pronto Atendimento Municipal, e assim dar o devido atendimento de qualidade a população.

Atenciosamente,

Jesus Aparecido Alves Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde





## Relatorio do Cadastro Imobiliário Urbano

Inscrição: 654 - SOCIEDADE HOSPITALAR VITORIA LTDA

Localização	Complemento	Bairro	Quadra	Lote
002683-Rua 24 DE JUNHO, 1231	ANTIGO HOSPITAL	CENTRO	000028	000013
Área Terreno: 2.400,00	Testada: 42,00	Área Edificada: 722,10	Isenção: Normal	Insc.Alternativa:
Débito bancário:				Cód. Imóvel:

Proprietário:	CPF/CNPJ	RG/Ins Estadual	Nacionalidade	Estado Civil
SOCIEDADE HOSPITALAR VITORIA LTDA	74064627000142		BRA	-
Rua 24 DE JUNHO, 0				
Glória d'Oeste/MT - Cep 78293-000				

Distrito = 001	Setor = 001
Quadra = 0028	Insc Imobiliária = 0342
OCUPAÇÃO DO LOTE = CONSTRUIDO	UTILIZAÇÃO = PRESTAÇÃO SERVIÇO
ISENTO DO IPTU = NAO	ISENTO DO TSU = NÃO
SITUAÇÃO DA QUADRA = MEIO DA QUADRA	TOPOGRAFIA = PLANO
PEDOLOGIA = FIRME	TESTADA PRINCIPAL = 42 0000
TESTADA 2 = 90 0000	AREA DO LOTE = 2400 0000
TIPO DA EDIFICAÇÃO = ESPECIAL	ESTR. CONSTRUÇÃO = ALVENARIA
COBERT CONSTRUÇÃO = CONCRETO	PAREDES CONSTRUÇÃO = ALVENARIA
REVEST FACHADA PRINC = REBOCO	INSTALAÇÃO SANITÁRIA = MAIS DE UMA INTERNA
INSTALAÇÃO ELÉTRICA = EMBUTIDA	LNQTO ENGLOBADO = NÃO
ÁREA CONST UNIDADE = 722 1000	AREA TOT CONST = 722 1000
VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO = 13576 9242	ALIQUOTA = 0 0050
VALOR VENAL IMOVEL = 41498 4600	VALOR DO IPTU = 207 4923
PISO = CIMENTO	FORRO = MADEIRA
REVEST INTERNO = REBOCO	COBERTURA = TELHA DE BARRO
ESTADO CONSERVAÇÃO = BOM	SOMATORIA = 95 0000

Total de Cadastros = 1  
Total Área Terreno = 2.400,00  
Total Área Edificada = 722,10  
Total Testada = 42,00

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO  
 175590322

**FRANY DE OLIVEIRA E SILVA**

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR: 10841305 SESP MT

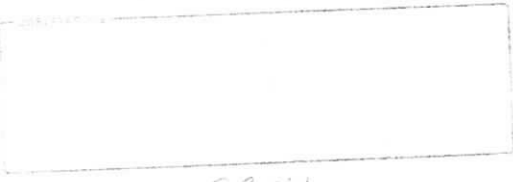
CNPJ: 353.781.826-10 DATA NASCIMENTO: 18/08/1957

FILIAÇÃO: DARCY SILVA

NILZA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT: HAB:

DATA EMISSÃO: 30/11/1975



*Frany de Oliveira e Silva*

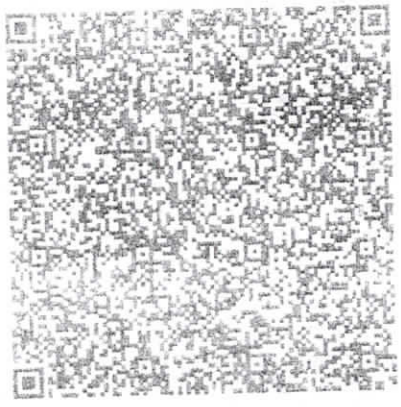
LOCAL: MIRASSOL D'OESTE, MT DATA EMISSÃO: 08/02/2019

*Valeria de Santana G. Castilho*  
 VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO  
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, PROTESTO E RESSACA JURIDICA

10201101245  
 MT638189454

MATO GROSSO

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO  
 175590322



**2º** OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E RESSACA JURIDICA  
 CARTÓRIO DO JUIZ DE PAZ DE MIRASSOL D'OESTE - MT - SEVERINA 11A  
 RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 110 - FONE: (67) 3241-1000  
 FONE: (67) 3241-1000 - FAX: (67) 3241-1000

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado

BKK07204  
 R\$ 3,10

em testemunho da verdade  
 Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2020

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO - Tabeliã Substituta  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Coo. Ser. 104 Cot. Ato 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
8266-9  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



4AG6749

*Marco Antonio*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.806.326-8 2.via. DATA DE EMISSÃO 14/06/2019

NOME MARCO ANTONIO  
FILIAÇÃO JERSON ADELINO ANTONIO  
MARIA JOSÉ PEREIRA ANTONIO  
NATURALIDADE MOGI MIRIM - SP  
DATA DE NASCIMENTO 15/10/1964

CPF 061952658/02

MOJI MIRIM-SP MOJI MIRIM CN:LV.179/FLS.118V/Nº29813

Delegado de Polícia Delegado de Polícia SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

NOTAS E DE PRODUÇÃO  
20  
Jatiane B...  
Escritório A...



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICADA em 02 de Abril de 2020

Autenticação: Autenticada em presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que sou fé.

02 ABR 2020

Válida somente com o selo de Autenticação  
SELOS PAGOS POR VERBAS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Eu, VALDIR MILAZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.400.506 e CPF nº 017.543.753, residente e domiciliado em Rua Manoel José da Silva nº 124, bairro São José do Rio Preto, CEP nº 13.030-000, cidade de São José do Rio Preto, SP, declaro a aceitação e aprovação dos projetos de (RE)APROPRIAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO, para a criação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Declaro ainda a aceitação da proposta de valor de R\$ 100.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), podendo a desanulação efetivar-se mediante a ordem judicial.



VALDIR MILAZI

Empresário

Dados: 20 de março de 2020

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Eu, **IRANY DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, médico, portador do RG de n.º 30841305 SSP/MT e do CPF/MF de n.º 353.781.826-20, residente e domiciliado na rua Senador Henrique Della Roque 3189, na cidade de Mirassol D'Oeste; venho, através desta, declarar a plena e total aceitação com o procedimento de **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, movida pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Declara ainda, a aceitação da proposta no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), podendo a desapropriação efetivar-se mediante acordo "amigável".

  
**IRANY DE OLIVEIRA E SILVA**  
Proprietário

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT - SERVENTIA 104  
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 489 - CENTRO - CEP 78280-000 - FONE: (65) 3241-1030  
TABELIÃO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro Irany de Oliveira e Silva  
Dou Fe\* .....

**BKK07210**  
**R\$: R\$ 6,80**

Mirassol D'Oeste 08 de abril de 2020

Dou fe Em testemunho ( ) da verdade

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO - Tabela Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser. 104  
<https://www.tjmt.jus.br/selos>



## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO**, brasileiro, médico, portador do RG de n.º 16.806.326-8 SSP/SP e do CPF/MF de n.º 061.952.658-02, residente e domiciliado a

Rua Boa Vista, 157 - Bairro Werner Plaas, na cidade de Americana –SP; venho, através desta, declarar a plena e total aceitação com o procedimento de **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, movida pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Declara ainda, a aceitação da proposta no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), podendo a desapropriação efetivar-se mediante acordo "amigável".

*Americana 02/04/2020*

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO**  
Proprietário

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCO ANTONIO,  
APÓSTA EM MINHA PRESENÇA.   
POR ATO R\$ 18,72. EM TEST.  DA VERDADE.  
JANAÏNE BARBOSA  
02/04/2020 15:33



## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Eu, **CÉLIA REGINA DE ARAUJO GONÇAVES**, brasileira, médica, portadora do RG de nº. 13.687.705 - SSP/SP e do CPF/MF de nº 035.509.958-65, residente e domiciliada R. José Pinheiro Monteiro, 567, na cidade de São José do Rio Preto, SP venho, através desta, declarar a plena e total aceitação com o procedimento de **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, movida pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Declara ainda, a aceitação da proposta no valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), podendo a desapropriação efetivar-se mediante acordo "amigável".

*São José do Rio Preto, 08/04/20*

  
**CÉLIA REGINA DE ARAUJO GONÇAVES**  
Proprietária

**TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Rua Jorge Tibiriça, 2702 - Fone: (13) 3233-2000 - CEP: 13.213-000 - São José do Rio Preto/SP

Notário Público - Inscrição nº 11.111 - OAB/SP nº 11.111

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

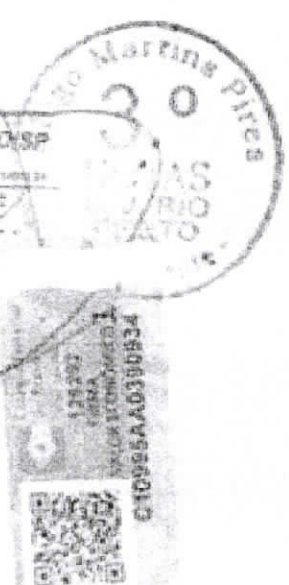
.....

.....

.....

.....

.....







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 669 DE 23 DE MARÇO DE 2019

**DESAPROPRIAÇÃO.** Desapropria área de imóvel denominado "SOCIEDADE HOSPITALAR VITÓRIA LTDA" para a instalação do Centro Municipal de Pronto Atendimento e Núcleo de Apoio à Saúde Família – NASF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

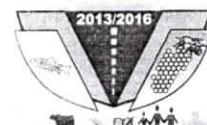
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixa de terra do imóvel abaixo descrito, situado neste Município, com a seguinte especificação:

I - Um terreno situado nesta cidade, designado pelo Lote n.º 13 e da Quadra nº 28, do loteamento denominado "ARLINDO MATEUS DA COSTA", localizado na Rua 24 de Junho, sob o número 1.231, com a área de aproximadamente 2.400,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), onde foi construída no imóvel uma EDIFICAÇÃO em alvenaria, com área construída de aproximadamente 722,10 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte dois metros e dez centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º R-3/M-13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste-MT.

**Art. 2º** Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será definido pelo valor mínimo do Laudo de Avaliação que segue em anexo.

**Art. 3º** A área descrita no art. 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 863, de 09 de março de 2020.

**Art. 4º** A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de instalação do Centro Municipal de Pronto Atendimento e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**Art. 5º** As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 23 de março de 2020.

**PAULO REMÉDIO**  
PREFEITO MUNICIPAL





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

DECRETO N.º 863 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

**“UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.”**

O excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel denominado “Sociedade Hospitalar Vitória Ltda”, neste município, com a seguinte especificação:

I - Um terreno situado nesta cidade, designado pelo Lote n.º 13 e da Quadra nº 28, do loteamento denominado “ARLINDO MATEUS DA COSTA”, localizado na Rua 24 de Junho, sob o número 1.231, com a área de aproximadamente 2.400,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), onde foi construída no imóvel uma EDIFICAÇÃO em alvenaria, com área construída de aproximadamente 722,10m<sup>2</sup> (setecentos e vinte dois metros e dez centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º R-3/M-13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste-MT.

**Art. 2º** Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será definido pelo valor mínimo do Laudo de Avaliação que segue em anexo.

**Art. 3º** A área declarada de utilidade a ser desapropriada tem por finalidade a aquisição de imóvel para a instalação do Centro Municipal de Pronto Atendimento e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.





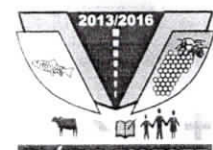
*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**Art. 4º** As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 09 de março de 2020.

  
**PAULO REMÉDIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO  
MATO GROSSO

ROSANGELA POLONI  
REGISTRADORA

LIVRO Nº 2  
**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA Nº 3.498

FICHA  
01

RÚBRICA

**PROT. 12.063 de 07.04.20:-** LOTE n.º 13 (treze), da QUADRA n.º 28 (vinte e oito), situado no loteamento denominado **ARLINDO MATEUS DA COSTA**, no perímetro urbano da cidade e município de Glória d'Oeste, Marcação da Costa, Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, com área de 2.400,30 m² (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:- Frente: distância de 42,00 metros, limitando com a rua 24 de junho; Lado Direito: distância de 91,02 metros, limitando com os lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12; Fundos: distância de 15,00 metros, limitando com rua Profª Maria Flores; Lado Esquerdo: distância de 46,03 metros, limitando com o lote n.º 14; Fundos: distância de 15,00 metros, confrontando com o lote n.º 14; Lado Esquerdo: distância de 15,00 metros, confrontando com o lote n.º 4; Fundos: distância de 11,99 metros, confrontando com o lote n.º 4; Lado Esquerdo: distância de 29,25 metros, confrontando com os lotes n.ºs 05 e 06, fechando a área acima calculada analiticamente. Observação: O observador encontra-se na rua 24 de junho com frente voltada para o lote descrito. -\*\*\*

**IDENTIFICAÇÕES CADASTRAIS:-** Cadastro Municipal n.º 654. -\*\*\*

**PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.464.955/0001-00, com sede na avenida dos Imigrantes, n.º 2000, Centro, na cidade de Glória d'Oeste - MT. -\*\*\*

**REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula n.º 26.399 do livro n.º 02, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado do Mato Grosso. Emolumentos: R\$ 73.20. Selo de controle digital sob n.º BHX94127. O referido é verdade e dou fé. Porto Esperidião, 12 de maio de 2020. Débora Batista de Moraes, Escrevente em Substituição. -\*\*\*

**R-1-3.498:-** PROT. 12.144 de 12.05.20:- **TRANSMISSÃO:-** Nos termos do Título Definitivo de Propriedade retificado em 17 de abril de 2020, expedido pela Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste - MT, o imóvel objeto da presente matrícula foi titulado à **SOCIEDADE HOSPITALAR VITÓRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 74.064.627/0001-42, com sede na rua 24 de junho, s/n.º, Centro, na cidade de Glória d'Oeste - MT, por outorga feita pelo MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.464.955/0001-00, com sede na avenida dos Imigrantes, n.º 2000, Centro, na cidade de Glória d'Oeste - MT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 139/98, modificada pela lei n.º 145 de 02 de dezembro de 1998, com observância dos requisitos do artigo 2.º da lei n.º 139/2008, não havendo condições especiais. ITBI - GUIA n.º 2-428/2020-84, certificado n.º 29/2020, no valor de R\$ 4.962,27 da Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste - MT, quitada. CND Municipal n.º 104/2020. Foi Consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. D.O.I.S.R.F:- Emitida por esta Serventia de Justiça. Emolumentos: R\$ 3.684,40, calculados com base no valor constante do ITBI, qual seja R\$ 165.000,00. Selo de controle digital sob n.º BHX94128. O referido é verdade e dou fé. Porto Esperidião, 12 de maio de 2020. Débora Batista de Moraes, Escrevente em Substituição. -\*\*\*

EM BRANCO

SEQUE NO VERSO

PRIMEIRO OFÍCIO  
Rosângela Poloni  
Registradora  
Tel Fax 63 3225-1610

Continuar no verso.

PAG.  
3

MATRÍCULA Nº

**CONTINUAÇÃO**

CARTÓRIO-PRIMEIRO OFICIO  
Registro de Imóveis e Títulos e Documentos

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins legais, que a presente certidão foi extraída neste ofício da matrícula n.º 3498, e é reprodução fiel do documento original, do que dou fé. (art. 19 § 1º da lei 6.015/77).

A presente certidão tem o prazo de validade de **30 (trinta) dias** (art. 1.254 da CNGCE/MT).

Porto Esperidião, 15/05/2020.

( ) Rosângela Poloni - Registradora (x) Escrevente Substituto

*Débora Batista de Moraes*  
Registradora Substituta  
Porto Esperidião 05/05/2020



**Atos de Notas e Registro**  
Código do cartório: 455



**Selo de Controle Digital**  
Cód. Ato(s): 176  
Selo: BHX94164  
Valor : R\$ 0,00



Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Glória D'Oeste-MT, 24 de março de 2020.

A Ilustríssima Senhora;  
**CÉLIA REGINA DE ARAUJO GONÇALVES**

Prezada Senhora;

É a presente para comunicar que, nos termos do **Decreto Municipal n.º 863**, de 9 de março de 2020, o imóvel constituído pelo Lote n.º 13 e da Quadra n.º 28, do loteamento denominado "ARLINDO MATEUS DA COSTA", localizado na Rua 24 de Junho, sob o número 1.231, com a área de aproximadamente 2.400,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), onde foi construída no imóvel uma EDIFICAÇÃO em alvenaria, com área construída de aproximadamente 722,10m<sup>2</sup> (setecentos e vinte dois metros e dez centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º R-3/M-13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste-MT, de vossa propriedade, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a instauração de Centro Municipal de Pronto Atendimento e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado por **R\$ 167.153,90** (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), podendo sofrer uma variação negociável, de acordo com o Laudo de Avaliação, de 10% para menos, R\$ 150.438,85 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), ou 10% para mais, R\$ 183.869,29 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

Isto posto, o Município de Glória D'Oeste, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo laudo de Avaliação, sendo o prazo para aceitar ou rejeitar a presente proposta, de **15 (quinze) dias** (o silêncio será considerado rejeição da oferta).

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem outro particular para o momento, enviamos nossas cordiais saudações municipalistas.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO REMÉDIO**  
Prefeito Municipal





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Glória D'Oeste-MT, 24 de março de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor;  
**IRANY DE OLIVEIRA E SILVA**

Prezado Senhor;

É a presente para comunicar que, nos termos do **Decreto Municipal n.º 863**, de 9 de março de 2020, o imóvel constituído pelo Lote n.º 13 e da Quadra n.º 28, do loteamento denominado "ARLINDO MATEUS DA COSTA", localizado na Rua 24 de Junho, sob o número 1.231, com a área de aproximadamente 2.400,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), onde foi construída no imóvel uma EDIFICAÇÃO em alvenaria, com área construída de aproximadamente 722,10m<sup>2</sup> (setecentos e vinte dois metros e dez centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º R-3/M-13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste-MT, de vossa propriedade, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a instauração de Centro Municipal de Pronto Atendimento e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado por **R\$ 167.153,90** (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), podendo sofrer uma variação negociável, de acordo com o Laudo de Avaliação, de 10% para menos, R\$ 150.438,85 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), ou 10% para mais, R\$ 183.869,29 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

Isto posto, o Município de Glória D'Oeste, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo laudo de Avaliação, sendo o prazo para aceitar ou rejeitar a presente proposta, de **15 (quinze) dias** (o silêncio será considerado rejeição da oferta).

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem outro particular para o momento, enviamos nossas cordiais saudações municipalistas.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO REMÉDIO**  
Prefeito Municipal



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Glória D'Oeste-MT, 24 de março de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor;  
**MARCO ANTÔNIO**

Prezado Senhor;

É a presente para comunicar que, nos termos do **Decreto Municipal n.º 863**, de 9 de março de 2020, o imóvel constituído pelo Lote n.º 13 e da Quadra n.º 28, do loteamento denominado "ARLINDO MATEUS DA COSTA", localizado na Rua 24 de Junho, sob o número 1.231, com a área de aproximadamente 2.400,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), onde foi construída no imóvel uma EDIFICAÇÃO em alvenaria, com área construída de aproximadamente 722,10m<sup>2</sup> (setecentos e vinte dois metros e dez centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º R-3/M-13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste-MT, de vossa propriedade, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a instauração de Centro Municipal de Pronto Atendimento e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado por **R\$ 167.153,90** (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), podendo sofrer uma variação negociável, de acordo com o Laudo de Avaliação, de 10% para menos, R\$ 150.438,85 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), ou 10% para mais, R\$ 183.869,29 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).





Estado de Mato Grosso

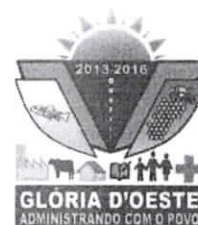
## Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Isto posto, o Município de Glória D'Oeste, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo laudo de Avaliação, sendo o prazo para aceitar ou rejeitar a presente proposta, de **15 (quinze) dias** (o silêncio será considerado rejeição da oferta).

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem outro particular para o momento, enviamos nossas cordiais saudações municipalistas.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO REMÉDIO**  
Prefeito Municipal





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Glória D'Oeste-MT, 24 de março de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor;  
**VALDIR MILANI**

Prezado Senhor;

É a presente para comunicar que, nos termos do **Decreto Municipal n.º 863**, de 9 de março de 2020, o imóvel constituído pelo Lote n.º 13 e da Quadra n.º 28, do loteamento denominado "ARLINDO MATEUS DA COSTA", localizado na Rua 24 de Junho, sob o número 1.231, com a área de aproximadamente 2.400,30m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados), onde foi construída no imóvel uma EDIFICAÇÃO em alvenaria, com área construída de aproximadamente 722,10m<sup>2</sup> (setecentos e vinte dois metros e dez centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º R-3/M-13.628 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste-MT, de vossa propriedade, foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a instauração de Centro Municipal de Pronto Atendimento e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado por **R\$ 167.153,90** (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), podendo sofrer uma variação negociável, de acordo com o Laudo de Avaliação, de 10% para menos, R\$ 150.438,85 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), ou 10% para mais, R\$ 183.869,29 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

Isto posto, o Município de Glória D'Oeste, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo laudo de Avaliação, sendo o prazo para aceitar ou rejeitar a presente proposta, de **15 (quinze) dias** (o silêncio será considerado rejeição da oferta).

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem outro particular para o momento, enviamos nossas cordiais saudações municipalistas.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO REMÉDIO**  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 878, DE 29 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO  
AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Glória D'Oeste-MT, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 462/2020 que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, por fim as deliberações do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) Município de Glória D'Oeste-MT,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam atualizadas através do presente Decreto Municipal as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Glória D'Oeste/MT, em conformidade com os Decretos Estaduais e as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 866/2020.





**Parágrafo Único:** Aplicam-se no Município de Glória D'Oeste-MT as disposições do Decreto Estadual nº 462/2020 ou outro que vier a substituí-lo, desde que não esteja em discordância ao constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Para atender a atual situação de emergência, além das medidas estabelecidas nos Decretos Estaduais, serão adotadas medidas restritivas aos estabelecimentos comerciais e aos munícipes.

**§1º** - Independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.





§2º - A realização de missas, cultos e celebrações religiosas serão autorizadas pela Vigilância em Saúde mediante a apresentação por cada instituição religiosa do seu Plano de Medidas de combate à disseminação do Coronavírus, devendo ainda obrigatoriamente obedecer as disposições do §1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 462/2020.

§3º - Os parques públicos municipais e estaduais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

§4º - Os estabelecimentos do ramo alimentício, tais como restaurantes, lanchonetes, sorveterias, carrinhos de lanches e congêneres, as distribuidoras de bebidas, bares, e congêneres ficam autorizados a funcionar, devendo, entretanto, atender as normas da Vigilância em Saúde, além de:

I – Suspensão da entrada e permanência de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento;

II – Disponibilizar mesas com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), podendo haver apenas 02 (duas) pessoas por mesa;

III – Realizar o fechamento até as 22hrs (vinte e duas horas).

§5º - Fica autorizada a reabertura e funcionamento das academias, estúdios e congêneres, com observância obrigatória, no que couber, das normas gerais previstas neste Decreto, bem como das exigências impostas pela Vigilância em Saúde.

§6º - Independentemente do gênero comercial, os estabelecimentos deverão respeitar, além das recomendações da Vigilância em Saúde, as seguintes normas, sob pena de cassação imediata do alvará sanitário e de funcionamento:

I – Restringir o atendimento nos estabelecimentos comerciais a 03 (três) pessoas por caixa em operação/funcionamento atualmente existentes, exceto aos estabelecimentos que em razão de sua infraestrutura receba determinação diversa pela Vigilância em Saúde;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

II – Zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de 1,5m, o que poderá ser feito por meio de adesivagem ou outro tipo de marcação;

III – Seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Coronavírus, por todos os órgãos de saúde;

IV – Adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas;

V - Vedar o acesso a estabelecimentos privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, sob pena de multa, conforme Legislação Estadual.

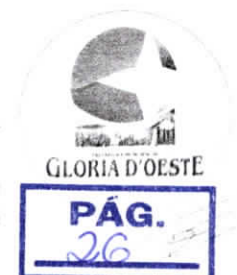
§7º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como itens básicos de primeira necessidade, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

§8º - Competirá ao PROCON, realizar as medidas de fiscalização e notificação necessárias, para fins de observância do disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

Art. 4º - As medidas sanitárias e de assepsia determinadas pelas entidades responsáveis, dentre elas a Vigilância em Saúde Municipal, independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comerciais e pelos munícipes, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata interdição do estabelecimento.





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

**Art. 5º** - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, os estabelecimentos comerciais serão penalizados com a cassação do alvará sanitário e de funcionamento.

**§1º** O não cumprimento de qualquer medida constante deste Decreto, acarretará na interdição imediata e temporária dos estabelecimentos comerciais e ou templos religiosos, da seguinte forma:

I – Primeira interdição: paralisação das atividades comerciais por 02 (dois) dias, e das atividades religiosas por 07 (sete) dias das missas, cultos ou celebrações.

II – Segunda interdição: paralisação das atividades comerciais por 05 (cinco) dias, e das atividades religiosas por 10 (dez) dias das missas, cultos ou celebrações.

III – paralisação das atividades comerciais por 10 (dez) dias, e das atividades religiosas por 15 (quinze) dias das missas, cultos ou celebrações.

**§2º** A reabertura do estabelecimento comercial ou templo religioso será automática, após transcorrido o prazo integral de interdição;

**§3º** O funcionamento do estabelecimento comercial ou templo religioso antes de cumprido o prazo de interdição temporária, acarretará na suspensão do Alvará de Funcionamento e ou Alvará Sanitário pelo prazo de 15 (quinze) dias, contabilizados a partir da data da constatação do descumprimento.

**§4º** As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa por parte daqueles que descumprirem este Decreto, conforme previsto no artigo 10, inciso VII da Lei Federal nº 6.437/1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, ficando sujeitas ainda as penas por violação aos artigos do Código Penal brasileiro.

**Art. 6º** - As atividades escolares presenciais da educação infantil e de ensino fundamental, médio e superior, público e privado, permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

**Art. 7º** - As atividades que envolvem crianças, adolescentes e adultos de aulas de atividades culturais e esportivas, permanecerão suspensas por tempo indeterminado.





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**Art. 8º** - As atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

**Art. 9º** - As recomendações, determinações e obrigações contidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento se a taxa de ocupação de Leitos de UTIs públicas exclusivas para COVID-19 atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) no âmbito estadual.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 29 de abril de 2020.

  
**PAULO REMÉDIO**  
Prefeito Municipal





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

DECRETO N° 873, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID19).

Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

O Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual n.º 420, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020.





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 866, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 867, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 868, de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 407 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

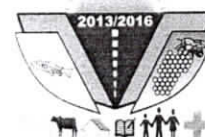
**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 424, de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 425 de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 407 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos Estaduais n.º 407/2020, 413/2020, 417/2020, 419/2020, 421/2020 e 425/2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Câmara dos Deputados, 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, 04 de maio 2000.





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal do município de Glória D'Oeste-MT, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID19), nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no artigo 1º.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal solicitará aos governos estadual e federal, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Municipal de Glória D'Oeste-MT, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 07 de abril de 2020.

  
**PAULO REMÉDIO**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI N.º 672 DE 22 DE ABRIL DE 2020

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 41.574,68 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**SubFunção: 301 – Atenção Básica**  
**Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica**  
**Projeto / Atividade: 1053 – Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica**  
**Fonte de Recurso: 0.3.37 – Transferência da União Referente à Cessão Onerosa**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**TOTAL..... R\$ 41.574,68**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 41.574,68**

**Art. 2º** Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 – Fundeb

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Proj. / Ativ.: 2023 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Fundeb 60% Fundamental

Fonte de Recurso: 0.3.37 – Transferência da União Referente à Cessão Onerosa

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

TOTAL..... R\$ 6.574,68

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Proj. / Ativ.: 2007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 0.3.37 – Transferência da União Referente à Cessão Onerosa

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

TOTAL..... R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 41.574,68

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 22 de Abril de 2020.

  
PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 879 , DE 29 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.672**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$41.574,68 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**41.574,68**

06 02 Fundo Municipal de Saude

648 10.301.0020.1053.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.574,68

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**-41.574,68**

03 01 Departamento de Administração e Finanças


619 04.122.0003.2007.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -35.000,00

04 02 FUNDEB

609 12.361.0042.2023.0000 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -6.574,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 29 de abril de 2020

  
\_\_\_\_\_  
PAULO REMEDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços que a Saúde Pública Municipal necessita em realizar em parte do imóvel do antigo Hospital Bom Jesus, para ser instalado o Pronto Atendimento do Município de Glória D'Oeste - MT, e significadamente dar o devido e total apoio ao atendimento a situação de emergência para enfrentamento a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.2 A devida contratação está amparada pela Medida Provisória n.º 961 de 06 de Maio de 2020.

**2. FINALIDADE**

2.1. Este procedimento tem a finalidade de demonstrar os serviços que deverá ser realizado para instalação do Pronto Atendimento Municipal, onde deverá passar por adequações e reforma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer a população um melhor atendimento e em local apropriado para receber as urgências e emergências.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Município de Glória D'Oeste – MT, atualmente não conta com Pronto Atendimento, toda demanda é realizada no ESF – Estratégia da Saúde da Família. Com a desapropriação do imóvel onde funcionava um hospital, o Município tem a necessidade de realizar algumas adaptações e uma pequena reforma na parte específica para instalar o PA. Além do mais, esta obra irá fornecer a população uma melhor qualidade na saúde pública deste município, e também fortalecer medidas para enfrentar esta pandemia que mundialmente está ameaçando a população.

3.2. Ademais, na maioria dos município, todos os primeiros atendimentos devem ser realizados em um PA, onde Glória D'Oeste – MT ainda não conta com um espaço próprio para instalação.

3.3. Portanto a contratação de uma empresa especializada para realizar estes serviços, irá proporcionar a devida melhoria neste imóvel para instalar o tão esperado Pronto Atendimento.

**4. OBJETIVOS**

4.1 O objetivo é contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia com reforma e adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com a planilha orçamentária emitida pelo setor de engenharia deste município.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

### 5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Conforme planilha orçamentária realizada pelo Engenheiro responsável, o valor global é estimado em R\$ 45.919,93 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Os valores foram baseados via Tabela Sinapi – 01/2020 - MT.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura à efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante;

II – Efetuar os pagamentos à Contratada;

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da Contratada:

I – Realizar a prestação dos serviços de imediato, conforme planilha, mediante Ordem de Serviços emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

II – Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IV – Responder por quaisquer erros realizados por funcionários ligados diretamente ou indiretamente com os serviços prestados.

V – Refazer todo ou em parte os serviços que apresentarem vícios, riscos ou defeitos que venham a prejudicar a estrutura.

6.3. Todos os materiais a serem usados na reforma e ampliação deverão ser de boa qualidade.

### 7. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

7.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente e com base na Tabela SINAPI 01/2020 - MT.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

7.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

7.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

### 8. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

8.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de 20 (vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato;

8.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Este processo é parte integrante do contrato.

8.4. Fica esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

8.5. A prestação dos serviços, objeto do certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integrarão.

### 9. DOS PRAZOS:

9.1. O prazo previsto para início da execução dos serviços, objeto deste termo será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.2. O contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

### 10. DOS SERVIÇOS:

10.1. Este termo visa dar subsídios à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com reforma e adequação do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, incluindo;

I – Demolição de especificadas no projeto;





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

II – Pintura;


III – Reparos necessários nas partes hidráulica;

IV – Reparo e adequação na fachada principal;

V – Elétrica;

V – Dentro outros, conforme planilha;

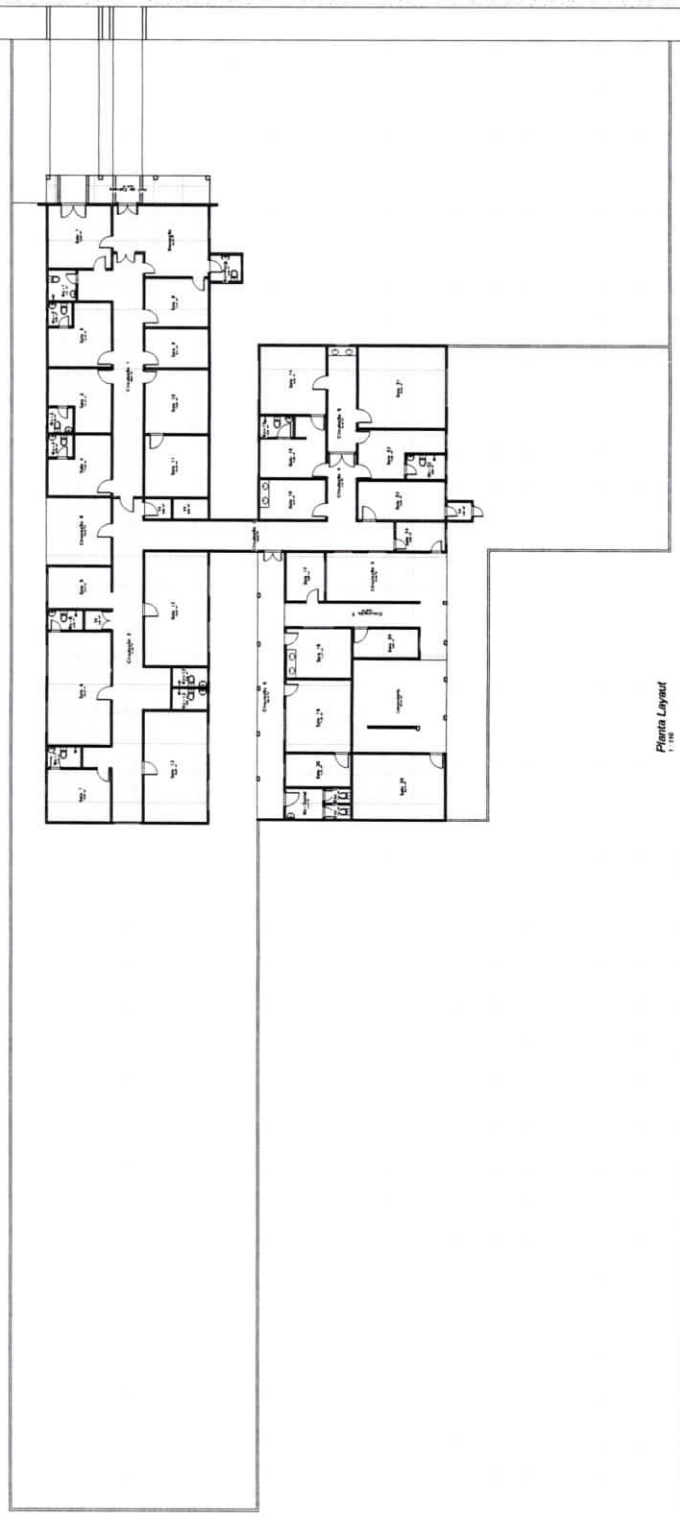
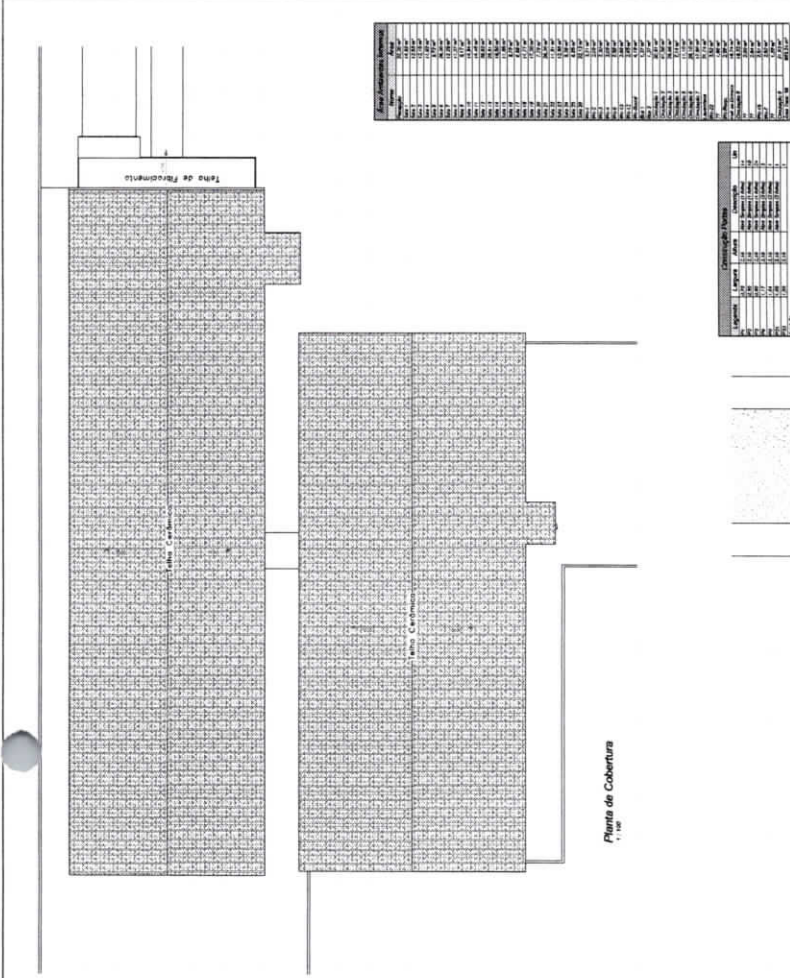
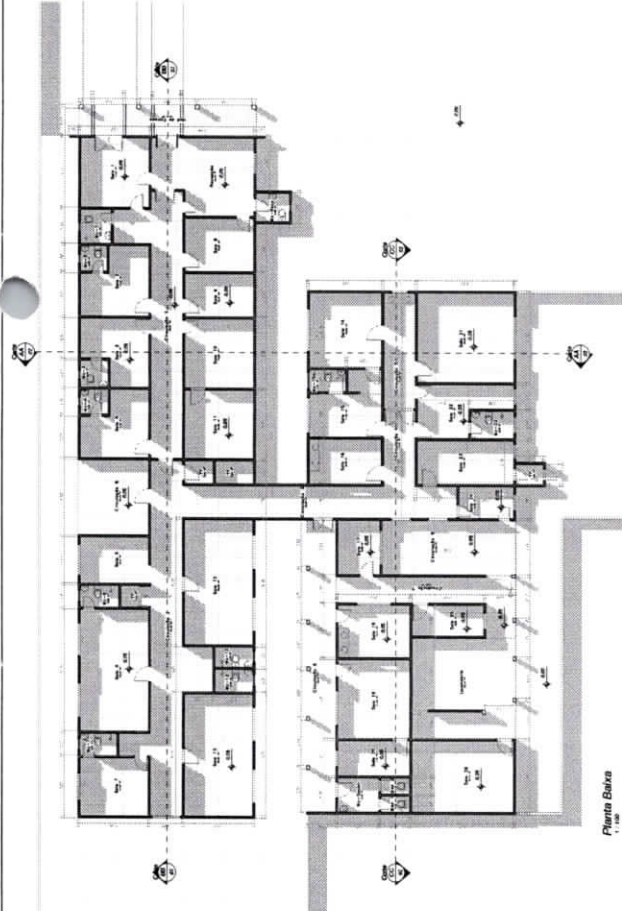
Glória D'Oeste - MT, 08 de Maio de 2020



Jesus Aparecido Alves Siqueira  
Secretário Municipal de Saúde







PALETA GRÁFICA	
ABRIL	PROYECTO DEFINITIVO
PLANTA	PLANTA BAJA, PLANTA DE COBERTURA PLANTALAJET
PROY.	MEMORIA TÉCNICA Y DISEÑO
LUGAR	MUNICIPALIDAD DE GUAYMA PUNTE
ÁREAS	AREA VIVIENDA DE GUAYMA, AREA CENTRO COMERCIAL GUAYMA
TIPO	2.00
FECHA	2018 / 08 / 08
PROYECTISTA	ING. CARLOS GONZALEZ
CLIENTE	MUNICIPALIDAD DE GUAYMA PUNTE
PROYECTO	PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO COMERCIAL EN GUAYMA PUNTE
PROYECTISTA	ING. CARLOS GONZALEZ
CLIENTE	MUNICIPALIDAD DE GUAYMA PUNTE
PROYECTO	PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO COMERCIAL EN GUAYMA PUNTE



**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 24,68%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%	0 a 30 dias	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$492,61	100,00%	R\$492,61	100,00%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.900,61	100,00%	R\$10.900,61	100,00%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.701,86	100,00%	R\$18.701,86	100,00%
4.	PINTURA	R\$3.637,51	100,00%	R\$3.637,51	100,00%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.857,50	100,00%	R\$6.857,50	100,00%
6.	LIMPEZA	R\$5.329,85	100,00%	R\$5.329,85	100,00%
	CUSTO POR PERÍODO	R\$45.919,93		R\$45.919,93	0,00%
	Porcentagem por período			100,00%	0,00%
	Custo Acumulado			R\$45.919,93	0,00%
	Porcentagem Acumulada			100,00%	0,00%

*GRNOFF*

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE  
**Bancos Utilizados:**  
**Tipo de Obra:** REFORMA  
**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.  
**B.D.I:** 24,68%  
**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel  
**Encargos Sociais** Desonerado  
**SINAPI - 03/2020 - MT**

13

AA 116-110

RESUMO DO ORÇAMENTO		TOTAL (R\$)	%
ÍTEM	DESCRIÇÃO		
1.	DEMOLIÇÃO	R\$492,61	1,07%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.900,61	23,74%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.701,86	40,73%
4.	PINTURA	R\$3.637,51	7,92%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.857,50	14,93%
6.	LIMPEZA	R\$5.329,85	11,61%
TOTAL:		R\$45.919,93	88,39%

PAG. 44

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 24,68%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

### PLANILHA ANALÍTICA

ÍTEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRÇ UNIT (R\$)	PRÇ UNIT COM BDI (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1. DEMOLIÇÃO</b>									
1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	1436,71	R\$0,23	R\$0,29	R\$330,44	R\$411,99
1.2	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,89	R\$34,21	R\$42,65	R\$64,66	R\$80,61
									<b>R\$395,10</b>
									<b>R\$492,61</b>

### 2. CONSTRUÇÃO

									<b>R\$8.742,94</b>
									<b>R\$10.900,61</b>

2.1	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	16,70	R\$107,67	R\$134,24	R\$1.798,09	R\$2.241,84
-----	-------	--------	---	----	-------	-----------	-----------	-------------	-------------

2.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	82,50	R\$84,18	R\$104,95	R\$6.944,85	R\$8.658,77
-----	-------	--------	---	----	-------	----------	-----------	-------------	-------------

**3. FACHADA DE ACM R\$15.000,00 R\$18.701,86**

3.1	COMP. 01	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$15.000,00	R\$18.701,86	R\$15.000,00	R\$18.701,86
-----	----------	---------	---	-----	------	--------------	--------------	--------------	--------------

**4. PINTURA R\$2.917,50 R\$3.637,51**

4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	250,00	R\$11,67	R\$14,55	R\$2.917,50	R\$3.637,51
-----	-------	--------	--	----	--------	----------	----------	-------------	-------------

**5. ESQUADRIAS E METAIS R\$5.500,12 R\$6.857,50**

5.1	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$605,47	R\$754,89	R\$605,47	R\$754,89
-----	--------	--------	--	----	------	-----------	-----------	-----------	-----------

5.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$298,12	R\$371,69	R\$596,24	R\$743,39
5.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$178,17	R\$222,14	R\$178,17	R\$222,14
5.4	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$2.060,12	R\$2.568,54	R\$4.120,24	R\$5.137,08
<b>6. LIMPEZA</b>									
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1751,99	R\$2,44	R\$3,04	R\$4.274,86	R\$5.329,85
<b>Total sem B.D.I: R\$36.830,51</b>								<b>Total do B.D.I: R\$9.089,42</b>	
<b>Total geral: R\$45.919,93</b>									

PÁG.  
147

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Enc. Sociais:** Desonerado

**BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS**

Código	DESCRIÇÃO	Total (R\$/%)
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,10%
2.	CUSTOS FINANCEIROS (DF)	1,25%
3.	RISCOS (R)	1,32%
4.	SEGUROS (S)	0,80%
5.	GARANTIAS (G)	0,06%
6.	LUCRO/REMUNERAÇÃO (L)	7,00%
7.	IMPOSTOS	7,65%
7.1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO)	2,00%
7.2	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0,65%
7.3	COFINS (Contribuição para Financiamento da Se	3,00%
7.4	CPRB	2,00%
<b>BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		<b>24,68%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

SINAPI - 03/2020 -  
MT

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 24,68%

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

**COMPOSIÇÕES**

EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL,  
COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E  
SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.

COMP 09

Código	Boletim	MATERIAIS/MÃO DE OBRA	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
*****	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						
					CUSTO DIRETO	R\$ 15.000,00
						R\$ 15.000,00

A composição foi elaborada através da coleta de orçamentos junto aos fornecedores locais, para o balizamento dos valores.

*Handwritten signature*



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**MEMORANDO**

**SOLICITAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AO

Setor de Contabilidade

Solicito verificar saldo orçamentário, para proporcionar o devido e necessário atendimento a este Município, quanto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com reforma e Adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 Medida Provisória N.º 961/2020 e disposições constitucionais, DETERMINO ao Setor de Contabilidade e Finanças informar por qual Dotação Orçamentária ocorrerão as despesas descritas e seus respectivos saldos orçamentários.

Glória D'Oeste - MT, 11 de Maio de 2020



**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

**MEMORANDO**

Ao  
Exmo Paulo Remédio  
Prefeito

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, informamos que as despesas contidas nos itens solicitados; ocorrerão por conta das dotações abaixo, e que possui nesta data os seguintes saldos Orçamentários:

CÓDIGO: 648

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 1053 – Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica

RECURSO: 0.3.37 – Transferência da União Referente a Cessão Onerosa

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 41.574,68

CÓDIGO: 383

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 1052 – Construções, Reformas e Ampliações na Média e Alta Complexidade

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 0,00

Glória D'Oeste - MT, em 12 de Maio de 2020

  
JOABE FRANCIS GARCIA SILVA  
CONTADOR  
CRC/MT 017027/O-2





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista, que precisamos atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a Contratação de Empresa para reforma e Adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e planilha anexa, vimos pela presente solicitar que seja realizado o mais breve possível processo administrativo para contratação do objeto supra citada, atendendo ao interesse público conforme consta nos autos do processo, determino a vossa senhoria, realização de procedimento licitatório, devendo ser observado rigorosamente o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Medida Provisória 961/2020, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, e Decreto Federal 9.412/2018 que atualiza os valores da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esperamos contar com vossa sempre prestimosa atenção, ficamos no aguardo das providências Cabíveis.

Glória D'Oeste – MT, 13 de Maio de 2020

  
**PAULO REMEDIO**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PORTARIA N.º 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - NOMEAR os senhores: **Weliton Zanetti Ribeiro** - Presidente, **Everaldo Nunes da Silva** – Secretário, **Kellyton Ribeiro dos Santos** – Membro, **Degmarcia Vieira dos Santos** – Suplente, para comporem a Comissão de Licitação do Município.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

# RENOVA

ENGENHARIA E CONSULTORIA

Rua das Violetas, 774 - Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT - Cep 78043-142 - 3359 5956/99973 8867/98122 1166

Obra: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Tipo de Obra: REFORMA

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 22,45%

Encargos Sociais Não Desonerado

## RESUMO DO ORÇAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$483,81	1,07%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.705,86	23,74%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.367,72	40,73%
4.	PINTURA	R\$3.572,52	7,92%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.734,98	14,93%
6.	LIMPEZA	R\$5.234,62	11,61%
TOTAL:		R\$45.099,50	88,39%

*Raufel Mendes Barbosa*  
Proprietário  
Renova Engenharia e Consultoria

CNPJ: 13 361 238/0001-94

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA  
EIRELI - ME

Rua das Violetas, Nº. 774, Loja 02  
Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ

MT.

<b>Obra: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE</b> <b>Tipo de Obra: REFORMA</b> <b>Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.</b> <b>Encargos Sociais Não Desonerado</b>	<b>B.D.I: 22,45%</b>
---	----------------------

PLANILHA ANALÍTICA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRÇ UNT (R\$)	PRÇ UNT COM BDI (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1. DEMOLIÇÃO</b>								<b>R\$395,10</b>	<b>R\$483,81</b>
1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	1436,71	R\$0,23	R\$0,28	R\$330,44	R\$404,63
1.2	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,89	R\$34,21	R\$41,89	R\$64,66	R\$79,17
<b>2. CONSTRUÇÃO</b>								<b>R\$8.742,94</b>	<b>R\$10.705,86</b>
2.1	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	16,70	R\$107,67	R\$131,84	R\$1.798,09	R\$2.201,79
2.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	82,50	R\$84,18	R\$103,08	R\$6.944,85	R\$8.504,07
<b>3. FACHADA DE ACM</b>								<b>R\$15.000,00</b>	<b>R\$18.367,72</b>
3.1	COMP. 01	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$15.000,00	R\$18.367,72	R\$15.000,00	R\$18.367,72
<b>4. PINTURA</b>								<b>R\$2.917,50</b>	<b>R\$3.572,52</b>
4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	250,00	R\$11,67	R\$14,29	R\$2.917,50	R\$3.572,52
<b>5. ESQUADRIAS E METAIS</b>								<b>R\$5.500,12</b>	<b>R\$6.734,98</b>
5.1	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$605,47	R\$741,41	R\$605,47	R\$741,41
5.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$298,12	R\$365,05	R\$596,24	R\$730,10

  
**Rauber Mendes Barbosa**  
 Proprietário  
 Renova Engenharia e Consultoria

CNPJ: 13 361 238/0001-94

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA  
EIRELI - ME

Rua das Violetas, Nº. 774, Loja 02  
Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ

MT.

PÁG.

55

Obra: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE  
 Tipo de Obra: REFORMA  
 Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro. B.D.I: 22,45%  
 Encargos Sociais Não Desonerado

PLANILHA ANALITICA									
ÍTEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRÇ UNT (R\$)	PRÇ UNT COM BDI (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
5.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$178,17	R\$218,17	R\$178,17	R\$218,17
5.4	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$2.060,12	R\$2.522,65	R\$4.120,24	R\$5.045,29
6.			<b>LIMPEZA</b>					<b>R\$4.274,86</b>	<b>R\$5.234,62</b>
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1751,99	R\$2,44	R\$2,99	R\$4.274,86	R\$5.234,62
								<b>Total sem B.D.I.: R\$36.830,51</b>	
								<b>Total do B.D.I.: R\$8.248,98</b>	
								<b>Total geral: R\$45.079,50</b>	

*Raufel Mendes Barbosa*  
 Proprietário  
 Renova Engenharia e Consultoria

CNPJ: 13 361 238/0001-94  
 RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA  
 EIRELI - ME  
 Rua das Violetas, Nº. 774, Loja 02  
 Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá  
 CEP. 78.043-142

CUIABÁ

MT.



# RENOVA

ENGENHARIA E CONSULTORIA

Rua das Violetas, 774 - Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT - Cep 78043-142 - Fone: 3359.8966 | 99973.8867 | 96132.1166

Obra: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE  
 Tipo de Obra: REFORMA  
 Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro. B.D.I: 22,45%  
 Encargos Sociais Não Desonerado

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%	0 a 30 dias	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$483,81	100,00%	R\$483,81	100,00%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.705,86	100,00%	R\$10.705,86	100,00%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.367,72	100,00%	R\$18.367,72	100,00%
4.	PINTURA	R\$3.572,52	100,00%	R\$3.572,52	100,00%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.734,98	100,00%	R\$6.734,98	100,00%
6.	LIMPEZA	R\$5.234,62	100,00%	R\$5.234,62	100,00%
CUSTO POR PERÍODO		R\$45.099,50		R\$45.099,50	0,00%
		Porcentagem por período		100,00%	0,00%
		Custo Acumulado		R\$45.099,50	0,00%
		Porcentagem Acumulada		100,00%	0,00%

*Rauler Mendes Barbosa*  
 Proprietário  
 Renova Engenharia e Consultoria

CNPJ: 13 361 238/0001-941

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA  
 EIRELI - ME

Rua das Violetas, Nº. 774, Loja 02  
 Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ

MT.

# RENOVA

ENGENHARIA E CONSULTORIA

Rua das Violetas, 774 - Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT - Cep 78043-142 - 3359 5966 | 99973.8867 | 98122.1166

Obra: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Tipo de Obra: REFORMA

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

Enc. Sociais: Não Desonerado

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS		
Código	DESCRIÇÃO	Total (R\$/%)
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,10%
2.	CUSTOS FINANCEIROS (DF)	1,25%
3.	RISCOS (R)	1,32%
4.	SEGUROS (S)	0,80%
5.	GARANTIAS (G)	0,06%
6.	LUCRO/REMUNERAÇÃO (L)	7,00%
7.	IMPOSTOS	5,97%
7.1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO)	3,79%
7.2	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0,39%
7.3	COFINS (Contribuição para Financiamento da Segurida	1,79%
7.4	CPRB	0,00%
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		22,45%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
 Rauber Mendes Barbosa  
 Proprietário  
 Renova Engenharia e Consultoria

CNPJ: 13 361 238/0001-94

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA  
 EIRELI - ME

Rua das Violetas, Nº. 774, Loja 02  
 Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ

MT.

# RENOVA

ENGENHARIA E CONSULTORIA

Rua das Violetas, 774 - Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT Cep 78043-142 - tel 3359.5966 | 99773.6867 | 98120.1166

Obra: REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Tipo de Obra: REFORMA

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 22,45%

Encargos Sociais Não Desonerado

## COMPOSIÇÕES

Código	Boletim	MATERIAIS/MÃO DE OBRA	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMP 09		EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.				
*****	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00
					CUSTO DIRETO	R\$ 15.000,00

A composição foi elaborada através da coleta de orçamentos junto aos fornecedores locais, para o balizamento dos valores.

*Rauber Mendes Barbosa*  
Proprietário  
Renova Engenharia e Consultoria

CNPJ: 13 361 238/0001-94

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA  
EIRELI - ME

Rua das Violetas, Nº. 774, Loja 02  
Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ

MT.



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EMPREENDIMENTOS

**CNPJ 33.149.761/0001-69**

## ORÇAMENTO

1. Prestação de Serviços de Reforma do Pronto Atendimento do Município de Glória d'Oeste-MT em conformidade ao cronograma físico-financeiro apresentado em todos os seus requisitos.

Valor Global proposto: R\$ 45.061,62 (Quarenta e cinco mil sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Maio de 2020.

**GM Entrenimentos & Serviços**

**CNPJ 33.149.761/0001-69**

**33.149.761/0001-69**

**E.M. PAINS MARTINS  
ENTRETEMIMENTOS EPP**

Av. São Paulo, n.º 595  
Centro - Cep: 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos - MT

**PÁG.**

**60**

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 22,35%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%	0 a 30 dias	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$483,40	100,00%	R\$483,40	100,00%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.696,86	100,00%	R\$10.696,86	100,00%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.352,29	100,00%	R\$18.352,29	100,00%
4.	PINTURA	R\$3.569,52	100,00%	R\$3.569,52	100,00%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.729,32	100,00%	R\$6.729,32	100,00%
6.	LIMPEZA	R\$5.230,23	100,00%	R\$5.230,23	100,00%
	CUSTO POR PERÍODO	R\$45.061,62		R\$45.061,62	0,00%
	Porcentagem por período			100,00%	0,00%
	Custo Acumulado			R\$45.061,62	0,00%
	Porcentagem Acumulada			100,00%	0,00%

[33.149.761/0001-69]  
E.M. PAIXÃO MARTINS  
ENTRETIJUMENTOS EPP  
Av. São Paulo, n.º 595  
Centro - Cep: 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos - MT

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

**Bancos Utilizados:**

B.D.I: 22,35%

SINAPI - 03/2020 - MT

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$483,40	1,07%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.696,86	23,74%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.352,29	40,73%
4.	PINTURA	R\$3.569,52	7,92%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.729,32	14,93%
6.	LIMPEZA	R\$5.230,23	11,61%
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$45.061,62</b>	<b>88,39%</b>

[33.149.761/0001-69]  
E.M. PAIÃO MARTINS  
ENTRETERMINAMENTOS EPP  
Av. São Paulo, n.º 505  
Centro - Cep: 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos - MT

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I: 22,35%

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

SINAPI - 03/2020 - MT

**Encargos Sociais** Desonerado

**PLANILHA ANALÍTICA**

ÍTEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRÇ UNIT (R\$)	PRÇ UNIT COM BDI (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
------	--------	-------	-----------	-----	-----	----------------	------------------------	---------------------	---------------------

**1. DEMOLIÇÃO**

R\$395,10 R\$483,40

1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	1436,71	R\$0,23	R\$0,28	R\$330,44	R\$404,29
1.2	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,89	R\$34,21	R\$41,86	R\$64,66	R\$79,11

**2. CONSTRUÇÃO**

R\$8.742,94 R\$10.696,86

2.1	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	16,70	R\$107,67	R\$131,73	R\$1.798,09	R\$2.199,94
-----	-------	--------	---	----	-------	-----------	-----------	-------------	-------------

33.149.761/0001-69

E.M. PAIS MARTINS  
ENTRETIENIMENTO&EPP

Av. São Paulo, n.º 595  
Centro - Cep: 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos - MT

PÁG. 63

2.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	82,50	R\$84,18	R\$102,99	R\$6.944,85	R\$8.496,93
-----	-------	--------	---	----	-------	----------	-----------	-------------	-------------

**3. FACHADA DE ACM R\$15.000,00 R\$18.352,29**

3.1	COMP. 01	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$15.000,00	R\$18.352,29	R\$15.000,00	R\$18.352,29
-----	----------	---------	---	-----	------	--------------	--------------	--------------	--------------

**4. PINTURA R\$2.917,50 R\$3.569,52**

4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	250,00	R\$11,67	R\$14,28	R\$2.917,50	R\$3.569,52
-----	-------	--------	--	----	--------	----------	----------	-------------	-------------

**5. ESQUADRIAS E METAIS R\$5.500,12 R\$6.729,32**

5.1	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$605,47	R\$740,78	R\$605,47	R\$740,78
-----	--------	--------	--	----	------	-----------	-----------	-----------	-----------

**PÁG. 64**

**33.149.781/0001-69**

**E.M. PAINE MARTINS**  
**ENTRETENIMENTOS EPP**

Av. São Paulo, n.º 595  
 Centro - Cep: 78.265-000  
 São José dos Quatro Marcos - MT



5.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$298,12	R\$364,75	R\$596,24	R\$729,49
5.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$178,17	R\$217,99	R\$178,17	R\$217,99
5.4	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	2,00	R\$2.060,12	R\$2.520,53	R\$4.120,24	R\$5.041,06
<b>6. LIMPEZA</b>									
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1751,99	R\$2,44	R\$2,99	R\$4.274,86	R\$5.230,23

**Total sem B.D.I.: R\$36.830,51**

**Total do B.D.I.: R\$8.231,10**

**Total geral: R\$45.061,62**

33.149.761/0001-69

E.M. PAIRO MARTINS  
ENTRETENIMENTOS EPP

Av. São Paulo, n.º 505  
Centro - Cep. 78.285-000

São José dos Quatro Marcos - MT

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Enc. Sociais:** Desonerado

**BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS**

Código	DESCRIÇÃO	Total (R\$/%)
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,10%
2.	CUSTOS FINANCEIROS (DF)	1,25%
3.	RISCOS (R)	1,32%
4.	SEGUROS (S)	0,80%
5.	GARANTIAS (G)	0,06%
6.	LUCRO/REMUNERAÇÃO (L)	5,00%
7.	IMPOSTOS	7,65%
7.1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO)	2,00%
7.2	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0,65%
7.3	COFINS (Contribuição para Financiamento da Se	3,00%
7.4	CPRB	2,00%
<b>BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		<b>22,35%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

33.149.761/0001-69  
E.M. PAIS MARTINS  
ENTRETENIMENTOS EPP  
Av. São Paulo, n.º 595  
Centro - Cep: 78 285-000  
São José dos Quatro Marcos - MT

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE  
**Bancos Utilizados:**  
**Tipo de Obra:** REFORMA  
**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.  
**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel  
**Encargos Sociais:** Desonerado  
**B.D.I:** 22,35%  
**SINAPI - 03/2020 - MT**

**COMPOSIÇÕES**

COMP 09	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.					
Código	Boletim	MATERIAIS/MÃO DE OBRA	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
*****	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						
					<b>CUSTO DIRETO</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
						<b>R\$ 15.000,00</b>

A composição foi elaborada através da coleta de orçamentos junto aos fornecedores locais, para o balizamento dos valores.

[33.149.761/0001-69]  
**E.M. PAINDY MARTINS**  
**ENTREPREMENDOS EPP**  
 Av. São Paulo, n.º 595  
 Centro - Cep: 78.285-000  
 São José dos Quatro Marcos - MT



O. L. CESCO – ME  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.  
CNPJ: 04.746.377/0001-45

## ORÇAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT  
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

Prestação de serviços com reforma e adequação em parte do imóvel para instalação do pronto atendimento municipal de Glória D'Oeste - MT.

Valor Global R\$-44.847,04 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), conforme tabela em anexo.

Porto Esperidião - MT, 19 de maio de 2020

*Orandi Luiz Cescon*  
O. L. CESCO - ME  
Orandi Luiz Cescon  
Cpf 172.184.381-72

04.746.377/0001-45  
O.L. CESCO - ME  
Rua Nova Caledônia, s/nº, Sítio São Luiz  
Perímetro Urbano - CEP 78.240-000  
Porto Esperidião - MT

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I.: 21,77%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%	0 a 30 dias	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$481,10	100,00%	R\$481,10	100,00%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.645,93	100,00%	R\$10.645,93	100,00%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.264,90	100,00%	R\$18.264,90	100,00%
4.	PINTURA	R\$3.552,52	100,00%	R\$3.552,52	100,00%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.697,28	100,00%	R\$6.697,28	100,00%
6.	LIMPEZA	R\$5.205,32	100,00%	R\$5.205,32	100,00%
CUSTO POR PERÍODO		R\$44.847,04		R\$44.847,04	0,00%
		Porcentagem por período		100,00%	0,00%
		Custo Acumulado		R\$44.847,04	0,00%
		Porcentagem Acumulada		100,00%	0,00%

*Orçamentista: Igor Miguel*  
104 746.37710001-451  
CESCON - ME  
Avenida, s/nº, Sítio São Luiz  
Centro Urbano - CEP 78.240-000  
MT  
Especialidade

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

B.D.I.: 21,77%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1.	DEMOLIÇÃO	R\$481,10	1,07%
2.	CONSTRUÇÃO	R\$10.645,93	23,74%
3.	FACHADA DE ACM	R\$18.264,90	40,73%
4.	PINTURA	R\$3.552,52	7,92%
5.	ESQUADRIAS E METAIS	R\$6.697,28	14,93%
6.	LIMPEZA	R\$5.205,32	11,61%
TOTAL:		R\$44.847,04	88,39%

104.746.377/0001-451  
O.L. CESCOP - ME  
Rua Nova Caledônia, s/nº, Sítio São Luiz  
Perimetro Urbano - CEP 78.240-000  
Porto Esperidião - MT

*Out*

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I.: 21,77%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

**PLANILHA ANALÍTICA**

ÍTEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRÇ UNIT (R\$)	PRÇ UNIT COM BDI (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1. DEMOLIÇÃO</b>									
1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS.AE_05/2018	m²	1436,71	R\$0,23	R\$0,28	R\$330,44	R\$402,37
1.2	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,89	R\$34,21	R\$41,66	R\$64,66	R\$78,73
<b>2. CONSTRUÇÃO</b>								<b>R\$8.742,94</b>	<b>R\$10.645,93</b>
2.1	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	16,70	R\$107,67	R\$131,11	R\$1.798,09	R\$2.189,46



2.2	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	82,50	R\$84,18	R\$102,50	R\$6.944,85	R\$8.456,46
-----	-------	--------	--	----	-------	----------	-----------	-------------	-------------

PÁG.  
72

**3. FACHADA DE ACM R\$15.000,00 R\$18.264,90**

3.1	COMP. 01	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$15.000,00	R\$18.264,90	R\$15.000,00	R\$18.264,90
-----	----------	---------	---	-----	------	--------------	--------------	--------------	--------------

**4. PINTURA R\$2.917,50 R\$3.552,52**

4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	250,00	R\$11,67	R\$14,21	R\$2.917,50	R\$3.552,52
-----	-------	--------	--	----	--------	----------	----------	-------------	-------------

**5. ESQUADRIAS E METAIS R\$5.500,12 R\$6.697,28**

5.1	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$605,47	R\$737,26	R\$605,47	R\$737,26
-----	--------	--------	--	----	------	-----------	-----------	-----------	-----------

104.746.377/0001-451  
O.L. CESCOP - ME  
Rua Nova Caledonia, s/nº, Sítio São Luiz  
Perimetro Urbano - CEP 78.240-000  
Porto Formosa - MT

*Luiz*



5.2 100866 SINAPI BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 UN 2,00 R\$298,12 R\$363,01 R\$596,24 R\$726,02

5.3 86943 SINAPI LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 UN 1,00 R\$178,17 R\$216,95 R\$178,17 R\$216,95

5.4 73838/001 SINAPI PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0.9X2.10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS UN 2,00 R\$2.060,12 R\$2.508,53 R\$4.120,24 R\$5.017,05

**6. LIMPEZA**

6.1 9537 SINAPI LIMPEZA FINAL DA OBRA m² 1751,99 R\$2,44 R\$2,97 R\$4.274,86 R\$5.205,32

**Total sem B.D.I.: R\$36.830,51**  
**Total do B.D.I.: R\$8.016,52**  
**Total geral: R\$44.847,04**

04.746.377/0001-45  
 O.L. CESCOP - ME  
 Rua Nova Caledonia, s/nº, Sítio São Luiz  
 Perimetro Urbano - CEP 78.240-000  
 Porto Esperidião - MT

Luiz

104.746.377/0001-45  
 O.L. CESCOP - ME  
 Rua Nova Caledonia, s/nº, Sítio São Luiz  
 Penitente Urbano - CEP 78.240-008  
 Porto Esperidião

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Código	DESCRIÇÃO	Total (R\$/%)
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,10%
2.	CUSTOS FINANCEIROS (DF)	1,25%
3.	RISCOS (R)	1,32%
4.	SEGUROS (S)	0,80%
5.	GARANTIAS (G)	0,06%
6.	LUCRO/REMUNERAÇÃO (L)	4,50%
7.	IMPOSTOS	7,65%
7.1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO)	2,00%
7.2	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0,65%
7.3	COFINS (Contribuição para Financiamento da Se	3,00%
7.4	CPRB	2,00%
<b>BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		<b>21,77%</b>

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE  
**Tipo de Obra:** REFORMA  
**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28, Centro.  
**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel  
**Enc. Sociais:** Desonerado

**Obra:** REFORMA PRONTO ATENDIMENTO - GLÓRIA D'OESTE

Bancos Utilizados:

**Tipo de Obra:** REFORMA

**Endereço:** Rua Vinte e Quatro de Junho, Lote 01, Quadra 28. Centro.

B.D.I.: 21,77%

SINAPI - 03/2020 - MT

**Orçamentista:** Eng.º Igor Miguel

**Encargos Sociais** Desonerado

### COMPOSIÇÕES

Código	Boletim	MATERIAIS/MÃO DE OBRA	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMP 09		EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.				
*****	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAINEL EM ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO COM A ESCRITA "EMERGÊNCIA" E SIMBOLOGIA DA "CRUZ VERMELHA", INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
					<b>CUSTO DIRETO R\$</b>	<b>15.000,00</b>

A composição foi elaborada através da coleta de orçamentos junto aos fornecedores locais, para o balizamento dos valores.

104.746.377/0001-45  
O.L. CESCOP - ME  
Rua Nova Caledônia, s/nº, Sítio São Luiz  
Perimetro Urbano - CEP 78.240-000  
Porto Nacional - MT

*Cláudia*



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, instituída nos termos da Licitação nomeada pela Portaria n.º 005/2020 de 06 de janeiro de 2020, *vem justificar* o caráter de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com reforma e Adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal.

Como o País atravessa por uma grave crise sanitária devido a pandemia causada pelo COVID-19, o município deu andamento a desapropriação amigável de um imóvel onde funcionava um antigo Hospital, já objetivando sua reforma para um possível enfrentamento desta pandemia. Portanto o devido interesse se deu que parte das instalações são adequadas para que se possa instalar um Pronto Atendimento Municipal, onde hoje município realiza estes atendimentos nas instalações do ESF – Estratégia da Saúde da Família.

No entanto, o município tende ofertar uma saúde pública municipal de qualidade onde a finalidade é zelar pela eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, quanto aos atendimentos de urgência e emergência, constatou-se que através de uma reforma e adequações nesta parte do imóvel recém adquirido, ficará apta a receber estas instalações.

Considerando a Medida Provisória N.º 961/2020, onde adequa limites de dispensa de Licitação durante o estado de calamidade pública, como segue o artigo abaixo;

*Art. 1º Ficam autorizados a administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I – a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

- a) Para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e*
- b) Para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Portanto, como o município declarou estado de calamidade pública através do Decreto N.º 873/2020, esta Comissão Permanente de Licitação optou pelo processo de dispensa para realizar esta contratação.





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

Dessa forma, diante do exposto, entende-se a contratação direta como a melhor solução no momento para o caso apresentado e, prevendo agilidade no processo e amparado pelas Legislações, dá-se seguimento ao processo de DISPENSA, posteriormente se cumpra com os rigores da lei, em especial a da Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 24 inciso X.

Glória D'Oeste – MT, 20 de Maio de 2020

*Weliton Zanetti Ribeiro*  
Weliton Zanetti Ribeiro  
Presidente Comissão

*Everaldo N. da Silva*  
Everaldo Nunes Da Silva  
Secretário

*Kellyton R. dos Santos*  
Kellyton Ribeiro Dos Santos  
Membro

Comissão Nomeada pela Portaria N.º 005/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE N.º 16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

**OBJETO LICITADO:** Contratação de Empresa para Reforma e Adequação em parte de imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE/MT**, com sede na Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Centro, Glória D' Oeste/MT, pela sua comissão de Licitação, nomeada através da Portaria N.º 002/2019, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 artigo 24, Lei Estadual n.º 10.534/2017 e alterações posteriores, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:

CÓDIGO: 648

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 1053 – Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Básica

RECURSO: 0.3.37 – Transferência da União Referente a Cessão Onerosa

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 41.574,68

CÓDIGO: 383

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 1052 – Construções, Reformas e Ampliações na Média e Alta Complexidade

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 0,00





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

Data da Emissão: .....20/05/2020

Data da Abertura: .....25/05/2020

Horário: ..... 08:00 hs.

Abertura: Local: Av. dos Imigrantes, 2000 – Glória D'Oeste – MT.

Fone para Informação: (0xx65) – 3275-1179.

Para maiores informações procurar a comissão de Licitação no paço municipal localizado na Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Glória D'Oeste – MT no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 065 3275-1179.

Glória D'Oeste - MT, 20 de Maio de 2020.

**WELITON ZANETTI RIBEIRO**

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 005/2020





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **37.464.955/0001-00**, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ATESTA**, que a **DISPENSA N.º 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020**

Ficará publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, durante o período de 20/05/2020 a 25/05/2020, estando a disposição de todos os Municípios.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, em 20 de Maio de 2020

  
**WELITON ZANETTI RIBEIRO**

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 005/2020







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.746.377/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>O. L. CESCO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CESCO SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R NOVA CALEDONIA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SITIO SAO LUIZ</b>
---------------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP <b>78.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PERIMETRO URBANO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ESPERIDIAO</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nrcont@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(65) 3251-1240</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2020** às **10:01:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

PREF. MUNIC. DE PORTO ESPERIDIAO  
RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA, Nº 444 - CENTRO  
CNPJ: 03238904000148

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

MARCIO BALDUINO DE ANDRADE, COORDENADOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIAO, a requerimento da pessoa interessada O. L. CESCOS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/07/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001598	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	O. L. CESCOS - ME	CPF/CNPJ:	04746377000145
Endereço:	RUA JOAO BRAZ PINTO DE MIRANDA, 00000	Complem:	SITIO SAO LUIZ
Bairro:	PERIMETRO URBANO	CEP:	78240000
Cidade:	PORTO ESPERIDIAO-MT		

Emissão: 20/05/2020 08:56:38      Validade: 19/07/2020      Usuário: MARCIOBALDUINO  
Número/Controle da Certidão: CB4BD05F57CB66C8

  
MARCIO BALDUINO DE ANDRADE  
Marcio Balduino de Andrade  
Coordenador de Tributação e Fiscalização  
Portaria 023/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0028587696**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 19/05/2020 Hora da emissão: 09:58:37**

**Nome/denominação do sujeito passivo: O. L. CESCUN**

**CNPJ: 04.746.377/0001-45**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 30/06/2020.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: 2UKU79M2L7KLA2MK**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O. L. CESCUN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.746.377/0001-45

Certidão n°: 11349594/2020

Expedição: 19/05/2020, às 10:10:08

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. L. CESCUN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.746.377/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O. L. CESCÓN**  
**CNPJ: 04.746.377/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:10 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **2CA8.CFF4.9E32.9424**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.746.377/0001-45

**Razão Social:** O L CESC ON ME

**Endereço:** RUA NOVA CALEDONIA SN SITIO SAO LUIZ / PERIMETRO URBANO /  
PORTO ESPERIDIAO / MT / 78240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032201261867076739

Informação obtida em 19/05/2020 10:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101292424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ORANDI LUIZ CESCON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) HILÁRIO CESCON		(mãe) ROSA A. B. CESCON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1959	IDENTIDADE (número) 355.305	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 172.184.381-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOS SANTOS			NÚMERO 1626
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MARIA	CEP 78.285-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4486
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL O. L. CESCON - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOVA CALEDONIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SITIO SAO LUIZ	BAIRRO/DISTRITO PERIMETRO URBANO	CEP 78.240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4446
MUNICÍPIO PORTO ESPERIDIÃO	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4213800 Atividade secundária 4330404 4330499 4120400 3811400 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1ª) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 2ª) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; 3ª) OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4ª) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAL E RESIDENCIAL E CASAS UNIFAMILIARES; 5ª) LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHOS, REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04746377000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>O. L. Cescon - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Orandi Luiz Cescon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Guaraci</i> Ana Ap. Rondon Conceição		AUTENTICAÇÃO   JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2013 SOB Nº 20130951277 Protocolo: 13/095127-7 DE 06/08/2013 Empresa: 51 1 0129242 4 O. L. CESCON - ME	



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 78/2020

Contribuinte

Nome: O. L. CESCO - ME

CPF/CNPJ: 04746377000145

Nº da Inscrição: 88712

RG/Insc Estadual:

Nº do Cadastro: 000001598

Nome Fantasia

CESCO SERVIÇOS

Endereço

Logradouro: RUA JOAO BRAZ PINTO DE MIRANDA

Número: 00000

Complemento: SÍTIO SAO LUIZ

CEP: 78240000

Bairro: PERIMETRO URBANO

Cidade: PORTO ESPERIDIAO

Estado: MT

Atividade Principal

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Detalhamento da Atividade

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Data de Abertura

23/10/2001

Data de Emissão

11/02/2020

Área Ocupada/m<sup>2</sup>

150

**Autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

Data Validade

31/12/2020

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

Luiz Henrique Rauber  
Fiscal de Tributos - Port. nº 130/2017

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

PÁG.

88



Agropecuária, Comercial e Industrial

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CONTRATANTE:** O. L. CESCO - ME, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Porto Esperidião - MT, na Rua Nova Caledonia, S/n, Perímetro Urbano, Cep: 78240-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 04.746.377/0001-45, neste ato representado pelo seu proprietário, **Orandi Luiz Cescon**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Porto Esperidião - MT, na Rua Nova Caledonia, S/n, Perímetro Urbano, Fundos, Cep: 78240-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 355.305 SSP/MT e CPF/MF n° 172.184.281-72.

**CONTRATADO:** **FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Porto Esperidião - MT, na Rua Nevilson Oliveira, S/n, Residencial Jaraguá, Cep: 78240-000, portador da Cédula de Identidade RG n° MG 1.763.642-9 SSP/MG, CPF/MF n° 090.782.886-80 e Registro CREA-MG n° 23.822-5.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Instrumento Particular de Compromisso de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente Instrumento Particular de Compromisso.

### DO OBJETO DO INSTRUMENTO:

**Cláusula Primeira:** O presente Instrumento Particular de Compromisso tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área da engenharia, pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa implementar seu projeto de Serviços em conformidade em que o Contratante pretende realizar a partir dos serviços acertados neste Instrumento Particular de Compromisso.

### DOS SERVIÇOS:

**Cláusula Segunda:** Os serviços contratados neste Instrumento Particular de Compromisso consistem em **PAG. Opra**

PAG. Opra  
89

Civil, terraplanagem, <sup>Agropecuária, Comercial e Industrial</sup> pavimentação, obra de saneamento, rede de água, instalação elétrica, elaborar projetos, vistoriar obra, emitir ART e todos os serviços relacionados ao Contratado executar.

**Cláusula Terceira:** Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessária á implementação do projeto, devendo também ceder ao **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução dos serviços e projetos realizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**Cláusula Quarta:** Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste Instrumento Particular de Compromisso, não podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

**Cláusula Quinta:** O **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

**Parágrafo Primeiro:** As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo **CONTRATADO** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATADO** deverá cumprir 02 (duas) horas diária semanal de segunda à sexta feira das 15:00 horas as 17:00 horas.

**DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Sexta:** Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** remuneração no valor mensal de R\$-2.612,50 (Dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), a serem pagas nos dias (05) cinco primeiros dias de cada mês subsequente, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, fica responsável o **CONTRATADO**, emitir o recibo de pagamento de prestação de serviços para o **CONTRATANTE**.

**DO PRAZO:**

**Cláusula Sétima:** O Instrumento Particular de Compromisso terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de abril

PAG.  
90

de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**DA MULTA E RESCISÃO:**

**Cláusula Oitava:** A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste Instrumento Particular de Compromisso se responsabilizará perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso e ressarcimento do prejuízo para parte prejudicada e rescisão deste Instrumento Particular, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, fica isentado qualquer das partes pagar multa rescisória deste Instrumento Particular de Compromisso.

**DO FORO:**

**Cláusula Nona:** Para dirimir quaisquer controvérsia oriunda deste Instrumento Particular de Compromisso, as partes elegem o foro da cidade e comarca de Porto Esperidião - MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Compromisso de Prestação de Serviços de Engenharia, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Esperidião - MT, 30 de março de 2020.

*Orandi Luiz Cescon*

**O. L. CESCON - ME**

**Orandi Luiz Cescon**

Contratante

*Frederico Miranda Almeida Freitas*  
**FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS**  
Contratado

Testemunhas:

*Admilson Ladivar Ribeiro*  
**ADMILSON LAUDIVAR RIBEIRO**

CPF/MF n° 707.473.501-91

*Antonio Carlos Ladivar Ribeiro*  
**ANTONIO CARLOS LAUDIVAR RIBEIRO**

CPF/MF n° 531.342.571-49

**PÁG.**  
91





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Glória D'Oeste, 25 de Maio de 2020

Á

ASSESSORIA JURIDICA

Estamos encaminhando a V. Exa., o processo de Dispensa n.º 06/2020 Processo Administrativo n.º 16/2020, tempo em que solicitamos o Parecer desta Assessoria Jurídica.

O objetivo do presente Processo é a Contratação de Empresa para Reforma e Adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, conforme planilha.

Sem mais, agradecemos e subscrevemos.

Atenciosamente

*Weliton Zanetti Ribeiro*

**WELITON ZANETTI RIBEIRO**

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 005/2020





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**PARECER JURÍDICO**

**Requerente:** Presidente da Comissão de Licitação do Município de Glória D'Oeste-MT

**Assunto:** Dispensa da Licitação

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM PARTE  
DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PRONTO  
ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O Ilustre Pregoeiro do Município de Glória D'Oeste - MT solicita a emissão de parecer jurídico quanto à regularidade do edital e seus anexos, relativos à dispensa de Licitação nº 06/2020, à luz da lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico relativo à Dispensa de Licitação nº 06/2020 para a contratação de empresa para a reforma em parte do imóvel para instalação de pronto atendimento municipal.

O parecer jurídico acerca da legalidade da licitação é peça indispensável para a legalidade do procedimento, nos termos do art. 38 lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

e-mail: [prefeitura\\_gloria@hotmail.com](mailto:prefeitura_gloria@hotmail.com)

site: [gloriadoeste.mt.gov.br](http://gloriadoeste.mt.gov.br)

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Passo a analisar o procedimento realizado e sua correspondência com a Legislação vigente.

Nos termos do art. 24 da Lei de 8.666/93 haverá Dispensa de licitação. Em seguida a Legislação enumera as hipóteses em que esta modalidade será cabível, dentre elas:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para a compra ou locação de imóvel destinado ao entendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em comento trata-se da contratação de empresa para a reforma em parte do imóvel para instalação de pronto atendimento municipal.

Vejamos o que dispõe a justificativa para contratação:

*"Como o país atravessa por uma crise sanitária devido a pandemia causada pelo COVID-19, o município deu andamento a desapropriação amigável de um imóvel onde funcionava um antigo Hospital, já objetivando sua reforma para um possível enfrentamento desta pandemia. Portanto o devido interesse se deu que parte das instalações são adequadas para que possa*

e-mail: [prefeitura\\_gloria@hotmail.com](mailto:prefeitura_gloria@hotmail.com)

site: [gloriadoeste.mt.gov.br](http://gloriadoeste.mt.gov.br)

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

*instalar um Pronto Atendimento Municipal, onde hoje o município realiza estes atendimentos nas instalações do ESF – Estratégia da Saúde da Família.*

*No entanto o município tende a ofertar uma saúde pública municipal de qualidade, onde a finalidade é zelar pela eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados a população, quanto aos atendimentos de urgência e emergência, constatou-se que através de uma reforma e adequações nesta parte do imóvel recém adquirido, ficará apta a receber essas instalações.”*

Logo, a Medida Provisória n.º 961/2020 adequa os limites de dispensa de Licitação durante o Estado de Calamidade Pública, como segue o artigo abaixo:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, fica evidente a necessidade da contratação pretendida, fato que justifica a Dispensa da Licitação, e confirma a legitimidade do procedimento.

e-mail: [prefeitura\\_gloria@hotmail.com](mailto:prefeitura_gloria@hotmail.com)

site: [gloriadoeste.mt.gov.br](http://gloriadoeste.mt.gov.br)

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

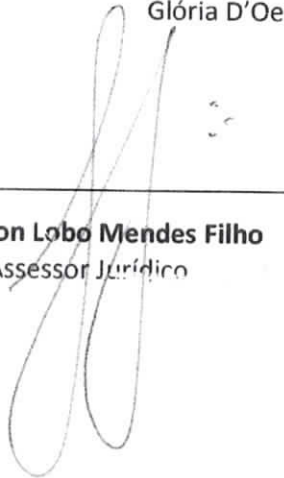
**CONCLUSÃO**

Com base nos apontamentos realizados, exaramos nosso modesto entendimento, enquanto assessoria jurídica, de que o procedimento realizado é regular, observando a Legislação vigente.

Por fim, faz se registrar que este parecer é expediente meramente opinativo e, assim sendo, em nada vincula qualquer agente ou autoridade pública que livremente poderá aderir ou não ao seu teor.

Salvo melhor, é o parecer.

Glória D'Oeste – MT, 25 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Lobo Mendes Filho**  
Assessor Jurídico

e-mail: [prefeitura\\_gloria@hotmail.com](mailto:prefeitura_gloria@hotmail.com)

site: [gloriadoeste.mt.gov.br](http://gloriadoeste.mt.gov.br)

Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275 - 1105





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020**

**DISPENSA N.º 06/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o resultado da Dispensa De Licitação N.º 06/2020, Processo supracitado, referente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com reforma e Adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, conforme planilha orçamentária e proposta da proponente.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
O. L. Cescon - ME	R\$ 44.847,04

A presente adjudicação está de acordo com os valores devidamente registrado nos autos deste Processo, conforme Avaliação de Imóvel.

Encaminho a presente adjudicação ao Ordenador de Despesas desta Prefeitura Municipal para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à homologação da Dispensa N.º 06/2020.

Glória D'Oeste – MT, 25 de Maio de 2020

*Weliton Zanetti Ribeiro*  
Weliton Zanetti Ribeiro

Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020

DISPENSA N.º 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento da referida Dispensa, da Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente De Licitação, do Parecer Jurídico, do Art. N.º 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual N.º 10.534/2017, Medida Provisória N.º 961/2020, o Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** a Dispensa De Licitação n.º 06/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com reforma e Adequação em parte do imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal.

A licitante vencedora é a seguinte Empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
O. L. Cescon - ME	R\$ 44.847,04

A presente homologação está de acordo com os valores devidamente registrado nos autos deste Processo, conforme avaliação do imóvel apresentada.

Glória D'Oeste – MT, 25 de Maio de 2020

  
Paulo Remédio

Prefeito





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DE OBRA**

O Município de Glória D'Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Exmo Sr.º Prefeito Paulo Remédio, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica AUTORIZADA a empresa O. L. CESCEN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.746.377/0001-45, com sede na Rua Nova Caledonia, S/n.º, Sítio São Luiz, cidade de Porto Esperidião - MT, contratada para execução de Reforma e Adequação em parte de imóvel para instalação do Pronto Atendimento Municipal, conforme Planilha de Preços.

Valor Global: R\$ 44.847,04 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da Dispensa n.º 06/2020.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará p empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D'Oeste – MT, 25 de Maio de 2020

**Paulo Remédio**

**Prefeito de Glória D'Oeste - MT**





Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220200073842

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS

RNP: 1418224251

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 238225

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: O. L. CESCON

CPF/CNPJ: 04.746.377/0001-45

Rua: RUA NOVA CALEDONIA

Bairro: PERÍMETRO URBANO

Número: S/N

Cidade: PORTO ESPERIDIÃO

UF: MT

País: Brasil

Contrato: 36/2020

Celebrado em: 25/05/2020

CEP: 78.240-000

Valor: R\$ 44.847,04

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DE JUNHO	CENTRO	1231	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	GLÓRIA D'OESTE	MT	BRA	78.293-000	015°46'15.00" S 058°19'52.00" O

Data de Início: 25/05/2020

Previsão Término: 25/07/2020

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

CPF/CNPJ: 37.464.955/0001-00

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
01.01.01	Execução de reforma	de reforma de edificação	em materiais mistos	1.751,9900	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2020.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO ESPERIDIÃO - MT

22/06/2020

Local

data

Frederico Miranda Almeida Freitas

090.782.886-80 - FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS

04.746.377/0001-45 - O. L. CESCON

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



CREA-MT  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Nosso Número 14000000001290172



Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 10/06/2020

Valor Pago: R\$ 233,94



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220200070965

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

IGOR MIGUEL GAJARDONI RIBEIRO	RNP: 1217302930
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 42357
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	CPF/CNPJ: 37.464.955/0001-00	
Rua: AV DOS IMIGRANTES	Bairro: CENTRO	Número: 2000
Cidade: GLÓRIA D'OESTE	UF: MT	País: Brasil
Contrato:	Celebrado em: 23/05/2020	CEP: 78.293-000
Valor: R\$ 44.847,04	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	Vinculado à ART:
Ação Institucional:		

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA VINTE DE QUADRO DE JUNHO	CENTRO	1231	HOSPITAL GLÓRIA D'OESTE	GLÓRIA D'OESTE	MT	BRA	78.293-000	015°46'00.00" S 058°18'00.00" O
Data de Início: 23/05/2020			Previsão Término: 23/08/2020					Código:
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO			Proprietário: MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE					CPF/CNPJ: 37.464.955/0001-00
Finalidade:								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Projeto Arquitetônico	de acessibilidade de edificação	para fins diversos	717,0200	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de imóveis		717,0200	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto / Orçamento reforma do P.A. Hospital Glória D'oeste.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

036.971.531-45 - IGOR MIGUEL GAJARDONI RIBEIRO

37.464.955/0001-00 - MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 04/06/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 14000000001255130

PÁG.  
102